

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0010-24, com endereço na Av. Manoel Virgínio Sobrinho, s/nº, KM 1, PE 320, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 002/2017**, tendo em vista os termos do processo SEI nº 2300000104.000132/2021-84, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo o repasse de incentivo financeiro federal de custeio, **em parcela única**, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, de alerta e de resposta à emergência da Covid-19, no contexto da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente da pandemia, declarada pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, conforme Portaria GM/MS nº 2.624, de 28 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A não execução total ou parcial acarretará na obrigação da devolução dos recursos financeiros recebidos, conforme estabelecido no § 3º, do art. 5º, da Portaria GM/MS nº 2.624/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Obrigações concernentes à **SES/PE**:

a) acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução das ações e serviços descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento;

b) promover a transferência do recurso financeiro, conforme Cláusula Primeira deste Instrumento;

c) receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo Hospital do Tricentenário.

2.2. Obrigações concernentes ao **Hospital do Tricentenário**, conforme disposto no inciso II, do art. 3º, da Portaria GM/MS nº 2.624/2020:

a) notificar casos e óbitos por Covid-19 ocorridos no âmbito hospitalar, realizando, inclusive, notificação negativa dos casos e óbitos, quando aplicável, nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde;

b) realizar busca ativa para os pacientes internados e atendidos em pronto-socorro e ambulatório da unidade hospitalar, com suspeita de Covid-19;

c) desenvolver processo de trabalho integrado aos setores estratégicos da unidade hospitalar, para fins de implementação das atividades de vigilância epidemiológica, com acesso às informações necessárias à detecção, monitoramento e encerramento de casos ou surtos sob investigação;

d) promover educação continuada para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no ambiente hospitalar, visando melhoria dos processos de trabalho para sensibilização do serviço; e

e) monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Aditivo é de R\$ 79.018,60 (setenta e nove mil, dezoito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A obrigação financeira decorrente do presente Aditivo ficará por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte: 0144530002;

Unidade: 530401;

Programa de Trabalho: 10.305.0512.2164.0000;

Elemento: 3.3.50.43;

Nota de Empenho: 2021NE006207, de 03/05/2021;

Valor da Nota de Empenho: R\$ 79.018,60.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 10 de junho de 2021.



ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº: _____

2. _____
CPF/MF nº: _____